



# Prefeitura Municipal de Pirapetinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.

Assunto:

Serviço:

- L. E. I nº 326 -

- Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício / de 1.970 -

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, / decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - A Receita do Município de Pirapetinga, para o / exercício de 1.970, é estimada na importância de R\$ 275.000,00 ( duzentos / e setenta e cinco mil cruzeiros novos), de acôrdo com a seguinte discrimina ção em Categorias e Subcategorias Econômicas:-

## RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária .....	R\$ 24.800,00	
Receita Patrimonial .....	R\$ 11.100,00	
Receita Industrial .....	R\$ 8.800,00	
Transferências Correntes .....	R\$ 166.000,00	
Receitas Diversas .....	R\$ 6.500,00	R\$ 217.200,00

## RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito .....	R\$ 10.000,00	
Alienação de Bens M. e Imóveis .	R\$ 1.000,00	
Participação em Tributos Fed. ..	R\$ 46.200,00	
Participação em Tributos Estad..	R\$ 600,00	R\$ 57.800,00
		R\$ 275.000,00

Artigo 2º - A Despesa do Município de Pirapetinga, para o / exercício de 1.970, é fixada na importância de R\$ 275.000,00 (duzentos e - / setenta e cinco mil cruzeiros novos), distribuídas pelas seguintes Programas / e Subprogramas:-

### 01 - Administração

#### 04 - Administração Superior- Exe

cutivo .....	R\$ 34.997,00	
05 - Adm. Superior-Legislativo.	R\$ 500,00	
07 - Adm. Fiscal e Financeira	R\$ 16.500,00	
09 - Atividades meio e Assist. Técnica .....	R\$ 8.000,00	R\$ 59.997,00

### 03 - Assistência e Previdência

04 - Assistência Social .....	R\$ 8.300,00	
07 - Inativos e Pensionistas .	R\$ 3.000,00	
08 - Previdência .....	R\$ 1.923,00	
05 - Comércio		



# Prefeitura Municipal de Pirapetinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.

Assunto:

Serviço:

04 - Produtos Alimentares .....	R\$ 2.700,00	R\$ 15.923,00
<b>08 - Educação</b>		
04 - Ensino Primário .....	R\$ 19.700,00	
05 - Ensino Secundário .....	R\$ 6.000,00	
10 - Ed. Física e Desportos .....	R\$ 500,00	
12 - Difusão Cultural .....	R\$ 4.760,00	R\$ 30.960,00
<b>09 - Energia</b>		
06 - Distribuição .....		R\$ 18.000,00
<b>10 - Habitação e Planejamento Urbano</b>		
<b>06 - Planejamento e Desenv. Urbano</b>		R\$ 27.600,00
<b>14 - Saúde e Saneamento</b>		
04 - Assist. Médico - San. Geral.	R\$ 480,00	
05 - Assist. Hospitalar Geral ...	R\$ 6.800,00	
09 - Abastecimento de água .....	R\$ 12.680,00	
11 - Saneamento Geral .....	R\$ 6.800,00	R\$ 26.760,00
<b>15 - Transportes</b>		
04 - Rodoviários .....		R\$ 95.760,00 R\$ 275.000,00

Artigo 3º - Fica o Governo do Município autorizado a aumentar a Receita estimada neste Orçamento, através da consignação 2.2.0.00 " Operações de Crédito ", no limite do " SUPERAVIT " financeiro apurado nos termos do § 2º, / artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964. Como recurso a abertura de Créditos adicionais autorizados, e para cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artigo 4º - A importância do excesso de arrecadação verificado sobre o total da receita prevista neste Orçamento poderá, igualmente, ser incorporada à receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recurso a abertura de Créditos adicionais autorizados.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a / anular parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos a abertura de Créditos adicionais autorizados.

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observado o cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.



# Prefeitura Municipal de Pirapetinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assunto:

Serviço:

Artigo 7º - Fazem parte integrante da presente Lei os anexos mencionados no artigo segundo da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1.964, e demais anexos exigidos pela referida Lei, bem como os que se relacionam / com a programação da despesa para o exercício.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais,

---

- Antonio Ribeiro Netto -  
( Prefeito Municipal )

---

- Jarbas de Paula Guedes -  
( Secretário-Contador )